



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.002080/2013-97

CONTRATO Nº 40/2013-MME

PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA AURUS COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.870.575/0001-33, estabelecida na Avenida Elias Yazbek, 259 – Centro, Embu-SP, CEP: 06803-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **Sérgio Luiz de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº M1 471.743-SSP/MG, e do CPF nº 255.766.156-20, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição mobiliário, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 67284.006819/2012-64 – Grupamento de Apoio de Brasília – Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/GAP-BR/2013 (MD) e o **Processo nº 48000.002080/2013-97 (MME)**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, da Lei Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 6.204/2007, 7.546/2011, 7.767/2012 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e, e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras/poltronas giratórias para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/GAP-BR/2013 e no Termo de Referência do MME.

Subcláusula Única - São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Termo de Referência do MME;
- b) Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/GAP-BR/2013
- c) Proposta da Contratada, datada de 14/11/2013, com os documentos que a compõem;
- d) Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento o Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 213.210,00** (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais), de acordo com a proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
02	Poltrona giratória espaldar médio marca GIROFLEX/FORMA, Modelo 36S66H6401	100	1.755,30	175.530,00
5	Poltrona giratória com braço regulável e encosto em tela, marca GIROFLEX/FORMA, Modelo LMS4RC8R00	30	1.256,00	37.680,00

Subcláusula Única – No preço acima estabelecido está compreendido o fornecimento e prestação de serviço, prestação de garantia, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, assistência técnica/suporte, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em uma única parcela à Contratada, após a entrega, a montagem, a instalação do mobiliário e o aceite definitivo pela fiscalização do Contratante.

II - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem na conta corrente indicada pela Contratada, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos da entrega do objeto contratado, após a aceitação definitiva e atestação da Nota Fiscal/Fatura.

III - Do pagamento efetuado pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/RFB nº 1.234/2012.

IV - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** e a **CNDT**, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

V - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados.

VI - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou de crédito existente junto ao Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	I	Índice de atualização financeira
	TX	Percentual de Taxa de juros de mora anual = 6%
	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 ao dia
EM – I x N x VP	M	Encargos Moratórios
	N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
	VP	Valor da Parcela em atraso

VIII - Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará:

- a) a importância das multas porventura aplicadas em função do atraso no fornecimento dos equipamentos;
- b) quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA.

I - O fornecimento do mobiliário deverá obedecer, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do MME, com fiel observância do detalhamento das especificações técnicas dos móveis consignadas no Anexo I do Edital e Termo de Referência do MME, bem como cumprimento dos demais procedimentos relativos ao fornecimento.

II - A Contratada terá o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para entregar o mobiliário, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo MME.

III - O prazo referenciado no Item anterior **poderá ser prorrogado**, uma única vez, por **30 (trinta) dias**, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada pela Contratada, por escrito, pelo menos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega, e aceita pela Administração.

IV - O mobiliário (poltronas) deverá ser entregues juntamente com Nota Fiscal/Fatura, na Garagem do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, sito a Via N-2, altura do Bloco U, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h 17:00h, onde serão avaliados em sua adequação e qualidade, por servidor designado pelo Contratante, observadas as condições definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e no Termo de Referência do MME.

V - O mobiliário será recebido por servidor designado pelo Contratante para tal fim, ficando-lhe assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Termo de Referência do MME e deste Contrato.

VI - O mobiliário constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 007/GAP-BR/2013 e no Termo de Referência do MME deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso; será entregue montado e instalado no endereço descrito no Item IV desta Cláusula, sem ônus de frete.

VII - A Contratada deverá efetuar a entrega dos móveis e instalá-los em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.

VIII - O recebimento dos bens dar-se-á **provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para efeito do ato da entrega no local descrito no Item IV desta Cláusula e **definitivamente**, depois de transcorrido 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

IX - A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo MME.

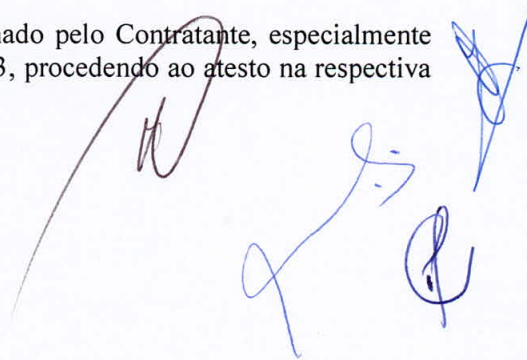
X - A garantia de que trata o Item IX não está vinculada a garantia do fabricante do material.

XI - No caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a Contratada deverá substituir o equipamento por novo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

I - Fiscalizar o fornecimento do mobiliário por meio de Fiscal designado pelo Contratante, especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art.67 da Lei 8666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

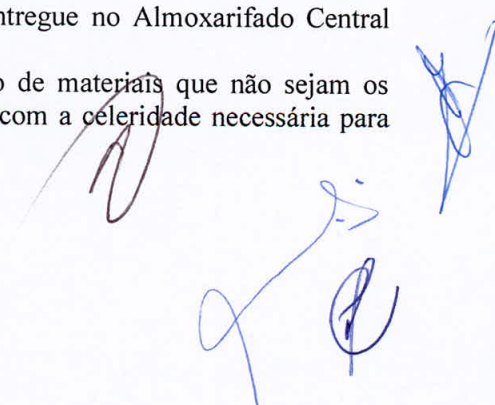


- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução Contrato.
- III - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do mobiliário sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos.
- IV - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- IV - Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Edital, no Termo de Referência do MME e neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- V - Aplicar por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- VI - Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato.
- VII - Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- VIII - Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- IX - Fiscalizar os termos da Súmula nº 13 do STF, que trata do Nepotismo na contratação de empregados no Serviço Público, a serem alocados no MME.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a:

- I. - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fornecimento.
- II - Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto para representá-lo na execução do seu objeto, reservando-se ao Contratante o direito de aceitá-lo ou não, ou determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que o Contratado deverá indicar outro representante.
- III. - Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega do mobiliário.
- IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do mobiliário.
- V - Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelo Contratante.
- VI - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato.
- VII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.
- VIII - Cumprir todas as obrigações mencionadas no instrumento convocatório e respectivo Anexo I (Termo de Referência), independentemente de transcrição para o presente Instrumento.
- IX. - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento de segurança e com qualidade. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale-transporte, vale-alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.
- X - Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe "A".
- XI - Dar integral cumprimento ao Termo de Referência e a este Contrato, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Ministério.
- XII - Fornecer o mobiliário devidamente montado e testado, que será entregue no Almojarifado Central situado na Garagem do Ministério.
- XIII - Substituir o mobiliário rejeitado pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade e com a celeridade necessária para que o Ministério não seja prejudicado.



XIV – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obras, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução do Contrato.

XV – Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 150 dias, iniciando-se a partir data de sua assinatura. Não eximindo a Contratada de cumprir com a garantia de assistência técnica conforme estabelecido no item IX da Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

Subcláusula Única- O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o número do CNPJ participante da licitação e informado na proposta comercial.

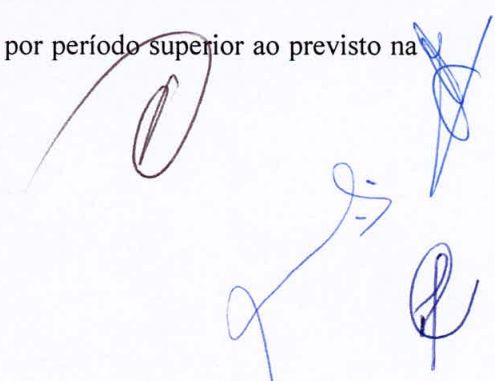
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: 44.90.52, Programa de Trabalho 25.122.211.920.000.0001, PTRES 065342 – Equipamentos e Material Permanente, mediante a nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Termo de Referência do MME, no Edital e neste Contrato ou ainda qualquer documento que o integre, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega dos móveis, observado o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência do MME e no Edital, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega dos móveis, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dias de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- d) Multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garant, limitada a incidência de 10 (dez) dias.
- e) Multa diária de 2% sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “d” desta Cláusula.



- f) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.
- g) Multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

Subcláusula Primeira - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e o Contrato, e deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, neste Contrato e na Ata e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

Subcláusula Terceira - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Subcláusula Quarta - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

Subcláusula Quinta - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Contratada, após o regular processo administrativo.

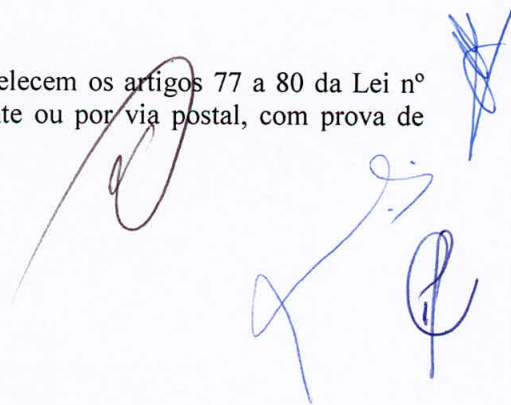
Subcláusula Sexta - A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula Sétima - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Subcláusula Oitava - As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará a publicação do estrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

I - Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

II – As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5370.

III – As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à Aurus Comercial e Distribuidora Ltda, situada na Av. Elias Yasbek, 259, Embu, SP, CEP 06.803-000, Telefone (11) 4788-8000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

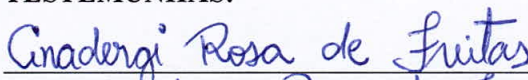
Pela CONTRATADA:

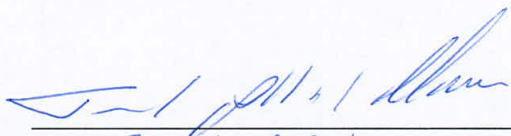


SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Cinadergi Rosa de Freitas
CPF/MF: 953.403.276-04.


Nome: FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 117.374.106-44



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2013 - UASG 320004

Nº Processo: 48000002102201319.
PREGÃO SRP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E
ENERGIA -CNPJ Contratado: 76366285000140. Contratado: SE-
PROL COMPUTADORES E SISTEMAS -LTD.A. Objeto: Forneci-
mento de computadores tipo 3(allin one), com garantia de funcio-
namento on-site pelo periodo de 36 meses para atender o MME.

(SICON - 20/12/2013) 320004-00001-2013NE800526

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2013 - UASG 320004

Nº Processo: 48000002080201397.
PREGÃO SRP Nº 7/2013. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E
ENERGIA -CNPJ Contratado: 50870575000133. Contratado: AU-
RUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA -LTD.A. Objeto: Forne-
cimento de cadeiras/poltronas giratorias para uso no âmbito do Mi-
nistério de Minas e Energia, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei
10520/02. LC nº 123/2006,Leis nºs 11488/2007. Dec. 7892/13.
5450/05. 6204/07. 7546/11. 7767/12. Lei 8666/93. Vigência:
19/12/2013 a 17/05/2014. Valor Total: R\$213.210,00. Data de As-
sinatura: 19/12/2013

(SICON - 20/12/2013) 320004-00001-2013NE800526

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 41/2011
Nº Processo: 4800000174120111
PREGÃO SIAPP Nº 27/2011. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E
ENERGIA -CNPJ Contratado: 43209436000106. Contratado:
ACECO TI S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº
41/2011-MME, bem como, aumentar a área total da Sala-Cofre, pas-
sando de 29m2 para 60m2. Essa ampliação corresponde a 25% do
valor inicial atualizado desse Instrumento. Fundamento Legal: Inciso
II do artigo 57, inciso I, alínea "b" e no -1º do artigo 65, ambos, da
Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/12/2013 a 06/12/2014. Valor Total:
R\$413.950,00. Data de Assinatura: 05/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 320004-00001-2013NE800526

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 64/2013

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por in-
termedição do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das pro-
postas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na
licitação em referência, cujo objeto e contratação de empresa espe-
cializada para a realização de serviços de assistência técnica, re-
lativos à manutenção preventiva e corretiva, com substituição de
peças e componentes, dos equipamentos integrantes do Sistema de
Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV,
instalado para monitoramento do complexo ANEEL/ANP/CPRM, en-
volvendo, ainda, o remanejoamento de câmeras, foi vencedora a li-
citante UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS
LTD.A - ME, com o valor total de R\$ 39.103,88 (trinta e nove mil,
cento e três reais e oitenta e oito centavos).

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDEDEC - 20/12/2013) 323028-00001-2013NE800174

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão nº 8/2013
Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Ener-
gia Elétrica - ANEEL. Contratada: Light Energia S.A., inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 01.917.818/0001-36. Processo nº
48100.003409/1995-75. Objeto: Regular a exploração da Pequena
Central Hidrelétrica - PCH Lajes, localizada no Ribeirão das Lajes,
no município de Pirai, estado do Rio de Janeiro. Contratante, Romeu
Donizete Rufino, Diretor-Geral da ANEEL. Pela Concessionária,
Paulo Roberto Ribeiro Pinto, Diretor Presidente e Evandro Leite
Vasconcelos, Diretor de Energia. Testemunhas: Helvino Neves Guerra
e Andréa Campos Reis. Data da Assinatura: Brasília, 17 de dezembro
de 2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do
Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 1/1996 -
DNAEE

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Ener-
gia Elétrica - ANEEL. Contratada: Light Serviços de Eletricidade
S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 60.444.437/0001-46. Processo
nº. 48100.003409/1995-75. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Con-
trato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição
de Energia Elétrica nº 001/1996 - DNAEE que tem por objetivo
formalizar a segregação da usina hidrelétrica Lajes, localizada no
Ribeirão das Lajes, no município de Pirai, estado do Rio de Janeiro.
Contratante: Romeu Donizete Rufino, Diretor-Geral da ANEEL. Pela
Concessionária: Paulo Roberto Ribeiro Pinto, Diretor Presidente e
Evandro Leite Vasconcelos, Diretor de Energia. Testemunhas: Helvino
Neves Guerra e Andréa Campos Reis. Data da Assinatura: Brasília,
17 de dezembro de 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Edital de Credenciamento nº 3/2009-SFF
Processo: 48500.004506/2008-49
Objeto: prestação de serviços de apoio aos trabalhos de fiscalização
econômica e financeira, executados junto aos agentes do setor elétrico
pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFE,
nos termos do Edital de Credenciamento 03/2009, com autorização
Legal no art. 25. Caput. Lei nº 8.666/93, art. 16, § 1º. Decreto nº
2.335/1997 e Regulamento de Credenciamento ANEEL
CONTRATADA - PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES
INDEPENDENTES. CNPJ/MF nº. 61.562.112/0001-20. Data de as-
sinatura: 19/12/2013. Assinam: Didimo Vieira Gonçalves, pela Con-
tratante. Giovanni da Silveira Fagundes, pela Contratada

Table with 4 columns: Contrato nº, Vigência, Objeto, Empenho Valor. Row 1: 199/2013, 19/12/2013, Serviço de suporte à fiscalização da base de re-
muneração referentes ao V. ciclo de revisão tri-
mensal da Ampla Energia e Serviços S.A. - AM-
PLA. Demanda nº 105 do 9º sortido de 2013, R\$ 122.736,00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2013 - UASG 323028

Nº Processo: 48500004355201396. Objeto: Pregão Eletrônico -
Aquisição de software para gerenciamento integrado de serviços de
TI com contratação de serviços de implantação de disciplinas ITIL
com treinamento, suporte mensal/atualizações e migração de dados.
Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 23/12/2013 de 08h30 às
12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sgan 603 Módulo J e Sítios:
www.comprasnet.gov.br. Obj: www.aneel.gov.br. Assa Norte - BRA-
SÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2013 às 08h30
no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2014
às 10h00 site: www.comprasnet.gov.br.

LEBRATY BARTOLOMIU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDEDEC - 20/12/2013) 323028-00001-2013NE800174

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL
E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Nº 127/2013. Processo: 48500.002322/2013-10. Objeto: obter sub-
sídios para o aprimoramento da proposta de uniformização da Cláu-
sula 14 dos Contratos de Energia de Reserva - CERS do 1º e do 3º
Ciclo de Energia de Reserva - LER com a adotada a partir dos CERS
do 4º LER. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para
envio: 23/12/2013 a 21/1/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos
autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área
"Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências
Públicas -> Audiência Ano 2013 -> Finalizado o período de
contribuição em 2014

Nº 128/2013. Processo: 48500.001862/2013-78. Objeto: obter sub-
sídios para o aperfeiçoamento da proposta de uniformização da Cláu-
sula 14 dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente
Regulado - CCEARs por Disponibilidade, assinados em decorrência
dos Leilões de Energia Nova Modalidade: Intercâmbio de docu-
mentos. Período para envio: 23/12/2013 a 21/1/2014. A íntegra deste
Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico
www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu
Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2013 ->
Finalizado o período de contribuição em 2014.

Nº 129/2013. Processo: 48500.001760/2013-52. Objeto: obter
subsídios para o aprimoramento das condições e procedimentos para
implantação e exploração de Centrais Geradoras Fotovoltaicas.
Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio:
23/12/2013 a 21/2/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos
autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na

10001390. Alexandre Piana Lemos, 672.81, 1 / 10000037.
Felipe Neves Caetano Ribeiro, 670.52, 2 / 10005262. Leucina dos
Santos Marranghelo, 667.50, 3 / 10001271. Maria Lima Kallas,
667.24, 4 / 10001166. Caio Grottone Teixeira da Mota, 666.07, 5 /
10006329. João Marcelo Costa Melo, 661.30, 6 / 10000670. Pedro
Piacosi de Souza, 659.22, 7 / 10006563. Pedro Meirelles Reis Sotero
de Menezes, 657.41, 8 / 10000292. Guilherme Rafael Rascoski,
656.30, 9 / 10007332. Igor Andrade Vidal Barbosa, 655.28, 10 /
10000073. Felipe Brum Cunha, 654.32, 11 / 10000049. Felipe Eduar-
do Liehl, 654.22, 12 / 10000130. Fernanda Carvalho Dal Piaç,
654.02, 13 / 10005780. Flávia Cristina de Lima Ferreira, 652.44, 14 /
10000565. Irina Fersthauser Silveira, 646.57, 15 / 10000230. Vincius
Fox Drummond Cancado Trindade, 645.99, 16 / 10007349. Victor
Campos Cirne, 645.74, 17 / 10001604. Leonardo Rocha Bento,
645.73, 18 / 10000061. Mariana Ferreira Cardoso da Silva, 645.72,
19 / 10002945. Vitor Augusto Carvalho Salgado da Cruz, 645.72, 20 /
10005944. Pedro Mariano Martins Pontes, 643.87, 22 / 10001774.
Taina Leite Novais, 641.91, 23 / 10009153. Rafael Braga Veloso
Pacheco, 641.75, 24 / 10000036. Vismar Ravagnani Duarte Silva,
640.30, 25 / 10002332. Luiz Henrique Eller Quadros, 639.25, 26 /
10002638. João Lucas Imo Santana, 637.98, 27 / 10002954. Laís
Loredo Gama Tamami, 637.52, 28 / 10002780. Hector Figueiredo
Sobral Torres, 636.48, 29 / 10001758. Daniel Rameh de Paula,
636.43, 30 / 10004607. Juliana Rodrigues de Sena, 634.39, 31 /
10001378. Leonardo Martins Barbosa, 633.14, 32 / 10001287. Flavio
Hecker Barbosa de Oliveira, 633.05, 33 / 10002385. Gustavo Gerlach
da Silva Ziemath, 629.76, 34 / 10003199. Jean Paul Damas Raulino
Coly, 627.56, 35 / 10007673. Edgard Cabral Cardoso, 626.99, 36 /
10000449. Marcelo Cid Laruburu Nascimento, 626.98, 37 /
10000441. Marcela Braga Anselmi, 626.45, 38 / 10001422. Julio
Cesar de Jesus, 624.41, 39 / 10001647. Camilla Neves Moreira,
622.21, 40 / 10001680. Lincoln Lioiella Cardoso, 621.85, 41 /
10001412. Ramiro Januario dos Santos Neto, 621.53, 42 / 10005182.
Artur Cesar Lima Naylor, 620.96, 43 / 10000386. Guilherme Es-
manhotto, 618.44, 44 / 10005088. Adriano Giacomet de Aguiar,
618.01, 45 / 10000792. Luciano Praia Magalhães, 617.80, 46 /
10003790. Emio Carstens Telles, 617.49, 47 / 10001512. Marcus Thu-
lio Rocha Bezerra, 615.15, 48 / 10003347. Adriano Bonotto, 613.88,
49 / 10004454. Rodrigo Penteado Armstrong, 613.35, 50 / 10001833.
Rodrigo Braga Freston, 612.48, 51 / 10000183. Pedro Wazen de
Freitas, 606.10, 52 / 10002996. Rafael Pinheiro Costa, 604.96, 53 /
10003059. Sergio Roberto Hall Brum de Barros, 602.69, 54 /
10002947. Helio Vinicius Neves da Silva, 602.08, 55 / 10005301.
Vladimir Oliveira Santos, 599.52, 56 / 10000608. Andre Nassim de
Saboya, 598.83, 57 / 10003093. Thor Saad Ribeiro, 598.52, 58.

1.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos
qualificados na pericia médica como pessoas com deficiência, na
seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem
de classificação final, soma das notas obtidas nas provas da primeira,
da segunda, da terceira e da quarta fase e classificação final no
concurso.

10000386. Guilherme Esmanhotto, 618.44, 1 / 10004522.
Jean Pierre Bianchi, 549.95, 2.

1.1.2 Resultado final no concurso público do candidato sub
judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato,
soma das notas obtidas nas provas da primeira, da segunda, da ter-
ceira e da quarta fases e classificação no concurso.

10000325. Rodrigo Príncipe Ribeiro e Ribeiro, 643.97, 21.

SERGIO BARREIROS DE SANTANA
AZILDO

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013
UASG 240013

Número do Contrato: 30/2012.
Nº Processo: 90013000387201212.
PREGÃO SIAPP Nº 58/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RE-
LACOES EXTERIORES-CNPJ Contratado: 02104437000109. Con-
tratado: AIE AUTOMACAO INDUSTRIAL E-ELETRONICA LT-
DA - ME. Objeto: Prorrogar por 12 meses a vigência do contrato
DSG nº 30/2012 e reajustar o valor em 5,46%, equivalente à variação
do IGP-DI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura:
06/12/2013

(SICON - 20/12/2013) 240013-00001-2013NE800070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013
UASG 240013

Número do Contrato: 31/2012.
Nº Processo: 90013000386201219.
PREGÃO SIAPP Nº 43/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RE-
LACOES EXTERIORES-CNPJ Contratado: 26415117000120. Con-
tratado: ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIAL E
COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar por três meses a vigência do
contrato DSG nº 31/2012 de prestação de serviços de manutenção de
grupos motorogeradores de eletricidade. Fundamento Legal: Lei
8.666/93. Data de Assinatura: 11/12/2013

(SICON - 20/12/2013) 240013-00001-2013NE800070